



ESTADO DO PARÁ
CÂMARA DE VEREADORES DE PORTEL
CNPJ Nº 04.317.293/0001-96
PODER LEGISLATIVO

CONTRATO Nº 1203004/2019

A CÂMARA MUNICIPAL DE PORTEL, neste ato denominado CONTRATANTE, com sede na AVENIDA FLORIANO PEIXOTO, inscrito no CNPJ (MF) sob o nº 04.317.293/0001 -96, representado pelo(a) Sr.(a) Enos Abreu Perdigão, Presidente da Câmara de Vereadores de Portel, portador da CI RG nº.3798715 PC/PA e CPF nº 712.279.462-87, residente na Rua Vinte e Dois de Setembro nº 690 Bairro Cidade Nova CEP: 68.480-000 – Portel – PA, e de outro lado a firma R. P. DE N. MAGNO CASTRO, sito a Av. Magalhães Barata s/n – Bairro Centro - Portel - Estado do Pará, inscrito no CNPJ n.º 19.199.105/0001-40, neste ato representada pela sua proprietária a senhora Raimunda Patriciana de Nazaré Magno Castro, CPF: 701.546.432-20, RG: 4336462 2 via PC/PA, tem entre si justo e avençado, e celebram o presente Instrumento, do qual são partes integrantes o Edital do Pregão nº 9/2019-003 e a proposta apresentada pela CONTRATADA, sujeitando-se CONTRATANTE e CONTRATADA às normas disciplinares da Lei nº 10.520/02 e da Lei nº 8.666/93, mediante as cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1. O presente Contrato tem como objeto Aquisição de Material de Expediente e Informática para atender as necessidades da Câmara Municipal de Portel - PA:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT.	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR UNIT.
1	ALFINETE PARA MAPAS COM CABEÇA PLÁSTICA Nº1/5MM. QUALIDADE ACC. CAIXA COM 50 UNIDADES	CX	25	ACC	2,99	74,75
2	ALMOFADA PARA CARIMBO, TAMANHO GRANDE	UND	5	JAPAN	4,13	20,65
3	BANDEJA PARA ACONDICIONAR PAPEL /DOCUMENTO. TAMANHO OFÍCIO:FABRICADA EM ACRÍLICO, NA COR FUMÊ	UND	5	WALEU	38,00	190,00
4	BLOCO DE RECADOS AUTO ADESIVOS, EMBALAGEM CONTENDO 1 BLOCO COM 100 FOLHAS CADA. MEDIDAS: 76MM X 102MM. COR: AMARELO.	BLC	250	NORTEFIO	7,60	1.900,00
5	CAIXA ARQUIVO DESMOTÁVEL, FABRICADA EM PLÁSTICO POLIIONDA, COM ÁREAS PICOTADAS DE FÁCIL REMOÇÃO (ORIFÍCIOS PARA VENTILAÇÃO) ÁREAS DO LACRE E FECHAMENTO DA CAIXA DEMARCADAS; IMPRESSÃO DAS ETIQUETAS DE IDENTIFICAÇÃO NITIA E SEM BORROES. DIMENSÕES DE 36,5 CM X 25CM X 13,5CM CORES: VERMELHA, VERDE E CINZA (NA MESMA QUANTIDADE).	UND	100	ALAPLAST	4,94	494,00
6	CALCULADORA MÉDIA, FUNCIONAMENTO COM PILHA AA E CÉLULA SOLAR. NÚMEROS GRANDES VISOR LCD COM 8 DÍGITOS, DESLIGAMENTO AUTOMÁTICO	UND	5	CLASSE	17,57	87,85
7	CANETA ESFEROGRÁFICA COM TINTA NAS CORES (AZUL/VERMELHO/PRETO); CORPO INTEIRIÇO, FABRICADO EM PLÁSTICO RESISTENTE INCOLOR E TRANSPARENTE, PONTA COM ESFERA DE TUNGSTÊNIO COM ESCRITA GROSSA; CARGA E TAMPA CONECTADAS AO CORPO POR ENCAIXE. CAIXA COM 50 UNIDADES	CX	25	BIC	47,50	1.187,50
8	CANETA MARCA TEXTO COM TINTA FLUORESCENTE NA COR AMARELA, BASE D'ÁGUA COM SECAGEM RÁPIDA. CORPO EM PLÁSTICO NA COR PRETA; PONTA FACETADA PARA TRAÇOS DE 1 A 3 MM	UND	150	TILIBRA	237,50	35.625,00
9	CANETA MARCADOR PERMANENTE PARA CD COR PRETA ESCRITA FINA. CAIXA COM 12 UNIDADES CANETAS	CX	50	RADEX	53,58	2.679,00
10	CANETA CORRETIVA CORPO INTEIRIÇO, FABRICADO EM PLÁSTICO RESISTENTE; CARGA E TAMPA CONECTADAS AO CORPO POR ENCAIXE.	UND	50	TRIS	5,27	263,50
11	CAPA PARA ENCADERNAÇÃO EM PVC RÍGIDO TRANSPARENTE FORMATO A4 (210X297MM). EMBALAGEM COM 50 FOLHAS NO FORMATO A4 (210 X 297 MM)	PCT	50	TEC LINE	24,22	1.211,00

AV. FLORIANO PEIXOTO, Nº 415, CENTRO, PORTEL – PARÁ – CEP: 68.480.000
CAMARADEVEREADORESPORTEL@GMAIL.COM / HTTP://CAMARADEPORTEL.PA.GOV.BR



ESTADO DO PARÁ
CÂMARA DE VEREADORES DE PORTEL
CNPJ Nº 04.317.293/0001-96
PODER LEGISLATIVO

12	CARTOLINA 180 E 240 GRS, 50 X 66 CORES : BRANCO PALHA: AMARELO, AZUL, ROSA VERDE	UND	250	BIGNARD	0,95	237,50
13	CD-R COM CAPACIDADE DE ARMAZENAMENTO DE 700 MB / 80 MIN	UND	250	ELGIN	1,90	475,00
14	CDRW CAPACIDADE DE ARMAZENAMENTO 700 MB / 80 MIN	UND	250	ELGIN	3,32	830,00
15	CLIPES 2/0 (PEQUENO) PARA PAPEL ; FABRICADO EM ARAME DE AÇO COM TRATAMENTO ANTIFERRUGEM-GALVANIZADO.CAIXA COM 100 UNIDADES	CX	500	ACC	2,51	1.255,00
16	CLIPES 4/0 (MEDIO) PARA PPEL FABRICADO EM ARAME DE AÇO COM TRATAMENTO ANTIFERRUGEM-GALVANIZADO. CAIXA COM 50 UNIDADES	CX	250	CLASSE	2,99	747,50
17	CLIPES 6/0 (GRADE) PARA PAPEL FABRICADO EM ARAME DE AÇO COM TRATAMENTO ANTIFERRUGEM-GALVANIZADO CAIXA COM 25 UNIDADES	CX	250	ACC	3,46	865,00
18	CLIPES 8/0 (GRANDE) PARA PAPEL FABRICADO EM ARAME DE AÇO COM TRATAMENTO ANTIFERRUGEM-GALVANIZADO.CAIXA COM 25 UNIDADES.	CX	250	ACC	4,27	1.067,50
19	COLA BRANCA,LIQUIDA, LAVAVEL COM SECAGEM RAPIDA, NÃO TOXICA, NÃO INFLAMAVEL,COM CRQ DO QUIMICO RESPONSAVEL. FRASCO PLASTICO COM 40 GRAMAS.	UND	100	MARIPEL	1,75	175,00
20	COLCHETE Nº14 CAIXA COM 72 UNIDADES	CX	25	ACC	16,43	410,75
21	CORRETIVO LIQUIDO,FORMULA A VASE DE AGUA SEM ODOUR NÃO TOXICO E SEGURO PARA CRIANCAS, RECOMENDADO PARA USO ESCOLAR NÃO PREJUDICA O MEIO AMBIENTE, FRASCO COM 18 ML	UND	50	BIC	2,85	142,50
22	ENVELOPE – GRANDE/MÉDIO/PEQUENO – PC. C/50	PCT	50	ROMITEC	18,52	926,00
23	ESTILETI ESTREITO MULTIUSO MEDINDO 1,6X10X21CM(AXLXP)	UND	50	JOCAR OFFICE	2,23	111,50
24	EXTRATOR DE GRAMPOS, FORMATO ESPATULA, EM AÇO GALVANIZADO	UND	50	LEO&LEO	3,32	166,00
25	FITA ADESIVA TRANSPARENTE TAMANHO 19MM X 50M	UND	250	EUROCEL	3,08	770,00
26	FITA DUREX MULTIUSO,TAMANHO 48 X 50 COR TRANSPARENTE	UND	250	EUROCEL	5,65	1.412,50
27	GRAMPEADOR TAMANHO GRANDE PARA GRAMPO 26/6, COM CORPO FABRICADO EM AÇO,COR PRETA. DEPOSITO DE GRAMPOS DOTADO DE SISTEMA DE MOLA DE AÇO EM ESPIRAL COM AÇÃO POR COMPRESSÃO POSSIBILIDADE DE FIXAR O GRAMPO ABERTO OU FECHADO.BASE DOTADA DE PEÇA ANTIDERRAPANTE EM PLASTICO OU BORRACHA.CAPACIDADE DE GRAMPEAR ATÉ 20 FOLHAS DE PAPEL 75G/M2	UND	25	TRIS	11,87	296,75
28	GRAMPO PARA PASTA EM CHAPA DE AÇO REVESTIDO / TIPO TRILHO COM 80MM (CX C/ 50 UNIDADES)	CX	125	ACC	14,63	1.828,75
29	GRAMPO PARA GRAMPEADOR MODELO 26/6 EM AÇO GALVANIZADO-RESISTENTE A OXIDAÇÃO CAIXA COM 5.000 UNIDADES	CX	125	JOCAR OFFICE	4,75	593,75
30	GRAMPO 4 MM PARA GRAMPEADOR MANUAL CAIXA COM 1000 PEÇAS	UND	250	ACC	9,02	2.255,00
31	LAMINA PARA ESTILETE18 MMMM CAIXA COM 10 PEÇAS	CX	50	JOCAR OFFICE	4,98	249,00
32	LAPIS PRETO COM GRAFITE Nº02 FABRICADO EM MADEIRA COM CORPO CILINDRICO OU SEXTAVADO, MEDINDO 7 MM X 175MM, COM A MARCA DO FABRICANTE IMPRESSA. CAIXA COM 12 UNIDADES	CX	100	LEO&LEO	2,85	285,00
33	LIGA ELASTICA FABRICADA EM MATERIAL RESISTENTE CAIXA COM APROXIMADAMENTE 100 UNIDADES.	CX	250	MAMUTH	4,75	1.187,50
34	PAPEL A4 C/ 500 FLS. – CX. C/ 10 RESMA	CX	50	COPIMAX	237,50	11.875,00
35	PAPEL OFÍCIO C/ 500 FLS. – CX. C/10 RESMA	CX	50	REPORT	251,75	12.587,50
36	PAPEL CARBONO AZUL PARA LAPIS E ESFEROGRAFICA, COM CAMADA DE CARBONO DE TINTA SOLIDA PAPEL BASE DE 20 A 22 G/M2 DORSO ENCERADO E IMPRESSO , CAIXA COM 100 FOLHAS.	CX	25	HART COPY	33,25	831,25
37	PASTA AZ OFICIO LOMBO ESTREITO EM PAPEL AO LAMINADO RIGIDO COR PRETO E BRANCO RAJADO. GRAMPO DE FIXAÇÃO DO PAPEL EM AÇO COM ACINAMENTO POR ALAVANCA, DOTADO DE MOLA DE PRESSÃO EM AÇO TRAVA DE CONTEÇÃO DO PAPEL EM PLASTICO DIMENÕES DE 275MM X 360 MM	UND	250	FRAMA	8,55	2.137,50
38	PASTA CCOM ABA E ELASTICA EM PAPEL CARTAO MEDINDO APROXIMADAMENTE 235 X 325 MM	UND	100	FRAMA	2,85	285,00
39	PASTA POLIONDA UNIV. 380X276X40 BRANCO TRANSLUCIDO POLIONDA	UND	50	POLYONDA	3,99	199,50
40	PASTA SUSPENSÃO KRAFT HASTE PLASTICA C/ GRAMPO, 361X240 MM	UND	50	KRAFT	2,37	118,50



ESTADO DO PARÁ
CÂMARA DE VEREADORES DE PORTEL
CNPJ Nº 04.317.293/0001-96
PODER LEGISLATIVO

41	PERFURADOR DE PAPEL PARA REALIZAR DOIS FUROS SIMULTANEOS. FABRICADO EM AÇO, DOTADO DE ALAVANCA E DEPOSITO PLASTICO PARA RESIDUOS DE PAPEL. CAPACIDADE PARA PERFURAR 100 FOLHAS DE PAPEL 75G/M	UND	5	YES	171,00	855,00
42	PERFURADOR DE PAPEL PARA REALIZAR DOIS FUROS SIMULTANEOS. FABRICADO EM AÇO, DOTADO DE ALAVANCA E DEPOSITO PLASTICO PARA RESIDUOS DE PAPEL. CAPACIDADE PARA PERFURAR 20 FOLHAS DE PAPEL 75G/M	UND	25	JOCAR OFFICE	26,12	653,00
43	PINCEL ATOMICO 1100P, NAS CORES (AZUL/VERMELHO/PRETO), ESCRITA GROSSA. RECARREGAVEL TINTA A BASE DE ALCOOL, CAIXA COM 12 UNIDADES	UND	25	JOCAR OFFICE	43,32	1.083,00
44	PRANCHETA MANUAL TAMANHO OFICIO CONFECCIONADA EM DURATEX, COM PREDENDOR METALICO.	UND	25	WALEU	9,02	225,50
45	QUADRO BRANCO 150X120	UND	3	CORTE ARTE	147,25	441,75
46	REGUÁ EM POLIESTIRENO 30 CM, COM ESCALA DE PRECISAO	UND	50	CRISTAL	0,76	38,00
47	TINTA P/CARIMBO E P/ AULTO ENTITADO 40ML CORES (PRETA/VERMELHO/AZUL)	UND	250	JAPAN	4,75	1.187,50
48	ADAPTADOR USB WIRELESS 108 MB	UND	13	TP LINK	57,00	741,00
49	HD EXTERNO 1TB USB 2.0	UND	3	APACER	475,00	1.425,00
50	HD EXTERNO 500GB USB 2.0	UND	3	APACER	375,25	1.125,75
51	FONTE ATX PARA COMPUTADOR C/ SATA - 450 WATTS	UND	5	ONEPOWER	152,00	760,00
52	CABO USB P/IMPRESSORA USB 2.0.	UND	13	CLONE	9,50	123,50
53	CABO USB EXTENSOR 1,80M MACHO/FÊMEA.	UND	13	CLONE	23,75	308,75
54	TECLADO ABNT2 PS2 E USB	UND	13	MULTILASER	38,00	494,00
55	MOUSE COM SENSOR ÓPTICO COM SCROLL 800 DPI, USB	UND	25	MULTILASER	23,75	593,75
56	PEN DRIVE 8 GB VERMELHO	UND	25	SANDISK	28,50	712,50
57	CARTUCHO PARA IMPRESSORA HP, COLOR E PRETO 122 COM 8ML.	UND	25	HP	147,25	3.681,25
58	TONER PARA IMPRESSORA BROTHER DCP 8990 E 7065 DN	UND	25	BROTHER	320,15	8.003,75
59	REFIL DE TONER PARA IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL BROTHER DCP 8990 E 7065 DN	KG	50	BROTHER	147,25	7.362,50
60	REFIL DE TINTAS P/ IMPRESSORAS EPSON ECO TANK. BK,C,Y,M 70 ML	UND	50	EPSON	95,00	4.750,00

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR DO CONTRATO

1. O valor deste contrato, é de R\$ 122.620,50 (Cento e vinte e dois mil seiscentos e vinte reais e cinquenta centavos).
2. Os quantitativos indicados na Planilha de Formação de Preços constante da proposta apresentada pela CONTRATADA no Pregão 9/2019-003 são meramente estimativos, não acarretando à Administração do CONTRATANTE qualquer obrigação quanto a sua execução ou pagamento.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO AMPARO LEGAL

1. A lavratura do presente Contrato decorre da realização do Pregão nº 9/2019-003, realizado com fundamento na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, na Lei nº 8.666/93e nas demais normas vigentes.

CLÁUSULA QUARTA - DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

1. A execução deste Contrato, bem como os casos nele omissos regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº 8.666/93 combinado com o inciso XII do artigo 55 do mesmo diploma legal.



ESTADO DO PARÁ
CÂMARA DE VEREADORES DE PORTEL
CNPJ Nº 04.317.293/0001-96
PODER LEGISLATIVO

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA

1. O prazo de vigência deste Contrato terá início em 12 de março de 2019 extinguindo-se em 31 de Dezembro de 2019, com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último.

CLÁUSULA SEXTA - DOS ENCARGOS DO CONTRATANTE

1. Caberá ao CONTRATANTE:
- 1.1 - permitir acesso dos empregados da CONTRATADA às dependências do CONTRATANTE para a entrega dos produtos;
 - 1.2 - impedir que terceiros forneçam os produtos objeto deste Contrato;
 - 1.3 - prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da CONTRATADA;
 - 1.4 - devolver os produtos que não apresentarem condições de serem consumidos;
 - 1.5 - solicitar a troca dos produtos devolvidos mediante comunicação a ser feita pelo Serviço de Almojarifado;
 - 1.6 - solicitar, por intermédio de Autorização de Fornecimento expedida pelo Serviço de Almojarifado, o fornecimento dos produtos objeto deste Contrato;
 - 1.7 - comunicar à CONTRATADA, qualquer irregularidade no fornecimento dos produtos e interromper imediatamente o fornecimento, se for o caso.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS ENCARGOS DA CONTRATADA

1. Caberá à CONTRATADA:
- 1.1 - responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes dos serviços, tais como:
 - a) salários;
 - b) seguros de acidentes;
 - c) taxas, impostos e contribuições;
 - d) indenizações;
 - e) vales-refeição;
 - f) vales-transporte; e
 - g) outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo.
 - 1.2 - manter os seus empregados sujeitos às normas disciplinares do CONTRATANTE, porém sem qualquer vínculo empregatício com o órgão;
 - 1.3 - manter, ainda, os seus empregados identificados por crachá, quando em trabalho, devendo substituir imediatamente qualquer um deles que seja considerado inconveniente à boa ordem e às normas



ESTADO DO PARÁ
CÂMARA DE VEREADORES DE PORTEL
CNPJ Nº 04.317.293/0001-96
PODER LEGISLATIVO

disciplinares do CONTRATANTE;

1.4 - respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências do CONTRATANTE;

1.5 - responder pelos danos causados diretamente à Administração do CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante o fornecimento do produto, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE;

1.6 - responder, ainda, por quaisquer danos causados diretamente a bens de propriedade do CONTRATANTE, quando esses tenham sido ocasionados por seus empregados durante o fornecimento do produto;

1.7 - efetuar a entrega do produto objeto da Autorização de Fornecimento, de acordo com a necessidade e o interesse do CONTRATANTE, no prazo de 3 (três) dias úteis após o recebimento da Autorização de Fornecimento expedida pelo do Serviço de Almoxarifado;

1.8 - efetuar a troca dos produtos considerados sem condições de consumo, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contadas do recebimento da comunicação expedida pelo Serviço de Almoxarifado;

1.9 - comunicar ao Serviço de Almoxarifado do CONTRATANTE, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário; e

1.10 - a obrigação de manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Pregão nº 9/2019-003.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS

1. À CONTRATADA caberá, ainda:

1.1 - assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o CONTRATANTE;

1.2 - assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando do fornecimento do produto ou em conexão com ele, ainda que acontecido em dependência do CONTRATANTE;

1.3 - assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas ao fornecimento do produto, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência; e

1.4 - assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação deste Contrato.

2. A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos estabelecidos no item anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Administração do CONTRATANTE, nem poderá onerar o objeto deste Contrato, razão pela qual a CONTRATADA renuncia expressamente a qualquer vínculo de



ESTADO DO PARÁ
CÂMARA DE VEREADORES DE PORTEL
CNPJ Nº 04.317.293/0001-96
PODER LEGISLATIVO

solidariedade, ativa ou passiva, para com o CONTRATANTE.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES GERAIS

1. Deverá a CONTRATADA observar, também, o seguinte:
 - 1.1 - expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do CONTRATANTE durante a vigência deste Contrato;
 - 1.2 - expressamente proibida, a veiculação de publicidade acerca deste Contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração do CONTRATANTE; e
 - 1.3 - vedada a subcontratação de outra empresa para o fornecimento do produto objeto deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

1. Este contrato será acompanhado e fiscalizado por servidor designado para esse fim, representando o CONTRATANTE, permitida a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição.
2. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor designado para esse fim deverão ser solicitadas a Autoridade Competente do(a) CONTRATANTE, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.
3. A CONTRATADA deverá manter preposto, aceito pela Administração do CONTRATANTE, durante o período de vigência do Contrato, para representá-la administrativamente sempre que for necessário.

CLUÁSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA ATESTAÇÃO

1. A atestação das faturas correspondentes ao fornecimento do produto caberá ao Chefe do Serviço de Almojarifado do CONTRATANTE, ou a outro servidor designado para esse fim.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA DESPESA

1. A despesa com o fornecimento do produto de que trata o objeto, está a cargo da dotação orçamentária Exercício Financeiro: 2019.
 - 01.031.0001.2.178 – Manutenção das Atividades Administrativa e Legislativa da Câmara
 - 3.3.90.30.00 – Material de consumo

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO PAGAMENTO

1. A CONTRATADA deverá apresentar nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa pelo CONTRATANTE, mediante ordem bancária creditada em conta corrente o u cheque nominal ap fornecedor no prazo de 10 (dez) dias contados da apresentação dos documentos junto a(o) CONTRATANTE.
2. Para efeito de cada pagamento, a nota fiscal ou fatura deverá estar acompanhada das guias de



ESTADO DO PARÁ
CÂMARA DE VEREADORES DE PORTEL
CNPJ Nº 04.317.293/0001-96
PODER LEGISLATIVO

comprovação da regularidade fiscal para com a Seguridade Social (INSS), a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do CONTRATADO e o FGTS, em original ou em fotocópia autenticada.

3. O CONTRATANTE reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os produtos fornecidos não estiverem em perfeitas condições de consumo ou em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas.

4. O CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA, nos termos deste Contrato.

5. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.

6. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo CONTRATANTE, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo pagamento da parcela, ser a seguinte:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,0001644, assim apurado:

$$I = \frac{TX}{365}$$

$$I = \frac{6}{365 \times 100}$$

$$I = \frac{6}{36500}$$

$$I = 0,0001644$$

$$I = 0,0001644$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

6.1 - A compensação financeira prevista nesta condição será incluída em fatura a ser apresentada posteriormente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

1. Este Contrato poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei 8.666/93, desde que haja interesse da Administração do CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.



ESTADO DO PARÁ
CÂMARA DE VEREADORES DE PORTEL
CNPJ Nº 04.317.293/0001-96
PODER LEGISLATIVO

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO AUMENTO OU SUPRESSÃO

1. No interesse da Administração do CONTRATANTE, o valor inicial atualizado deste Contrato poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), conforme disposto no artigo 65, parágrafos 1º e 2º, da Lei nº 8.666/93.
2. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar nas mesmas condições licitadas os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite ora previsto, calculado sobre o valor a ser contratado.
3. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta cláusula, salvo as supressões resultante de acordo celebrado entre as partes contratantes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS PENALIDADES

1. Pela inexecução total ou parcial deste Contrato, ou pelo descumprimento dos prazos e demais obrigações assumidas, a Administração do CONTRATANTE poderá garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

1.1 - advertência;

1.2 - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, no caso de inexecução total, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial;

1.3 - multa de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez

por cento) sobre o valor total deste Contrato, quando a CONTRATADA, injustificadamente ou por motivo não aceito pelo CONTRATANTE, deixar de atender totalmente à solicitação ou à Autorização de Fornecimento previstas nos subitens 1.7 e 1.8 da Cláusula Sétima deste Contrato, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial;

1.1 - multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, quando a CONTRATADA, injustificadamente ou por motivo não aceito pelo CONTRATANTE, atender parcialmente à solicitação ou à Autorização de Fornecimento previstas nos subitens

1.7 e 1.8 da Cláusula Sétima deste Contrato, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial;

1.2 - suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração do (a) CÂMARA MUNICIPAL DE PORTEL, por até 2 (dois) anos.

2. Ficar impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a CONTRATADA que:

2.1 - ensejar o retardamento da execução do objeto deste Contrato;



ESTADO DO PARÁ
CÂMARA DE VEREADORES DE PORTEL
CNPJ Nº 04.317.293/0001-96
PODER LEGISLATIVO

- 2.2 - não manter a proposta, injustificadamente;
- 2.3 - comportar-se de modo inidôneo;
- 2.4 - fazer declaração falsa;
- 2.5 - cometer fraude fiscal;
- 2.6 - falhar ou fraudar na execução do Contrato;
- 2.7 - não celebrar o contrato;
- 2.8 - deixar de entregar documentação exigida no certame;
- 2.9 - apresentar documentação falsa.

3. Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Fornecedores do CONTRATANTE e, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei n.º 8.666/93.

4. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração do CONTRATANTE, em relação a um dos eventos arrolados no item 2 desta Cláusula, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas.

As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a Administração do CONTRATANTE, poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA RESCISÃO

1. A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.
2. A rescisão do Contrato poderá ser:
 - 2.1 - determinada por ato unilateral e escrito da Administração do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada, notificando-se a CONTRATADA com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias;
 - 2.2 - amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração do CONTRATANTE;
 - 2.3 - judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.
3. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.
 - 3.1 - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA DA CONTRATADA

1. Este Contrato fica vinculado aos termos do Pregão nº 9/2019-003, cuja realização decorre da autorização



ESTADO DO PARÁ
CÂMARA DE VEREADORES DE PORTEL
CNPJ Nº 04.317.293/0001-96
PODER LEGISLATIVO

do Sr (a). Enos Abreu Perdigão, e da proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO FORO

1. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro do Município de PORTEL, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelas representantes das parte, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

Portel – PA, 12 de março de 2019.

CÂMARA DE MUNICIPAL DE PORTEL
CNPJ (MF) nº 04.317.293/0001 -96
CONTRATANTE

R. P. DE N. MAGNO CASTRO
CNPJ n.º 19.199.105/0001-40
CONTRATADO